ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI nº 2349 de 07 de novembro de 2000.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que especifica e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o imóvel urbano localizado no loteamento denominado **PARQUE ESTRELA DALVA,** a seguir descritos: "Lote 01, da Quadra JJG, com a área de 2.307, 72 m2, com duas frentes: uma para a Avenida Miguel Reale, em duas secções que medem 18, 00 metros e 34, 40 metros e mais 6, 30 metros de chanfro; outra para a Rua Joaquim Nabuco, com 24, 20 metros e mais 7, 07 metros de chanfro; pelo lado direito com o lote 2, com 46, 20 metros; e pelo lado esquerdo com a Rua Pe. Antonio Vieira, com 50, 00 metros."

Art. 2º- O imóvel descrito no artigo anterior, após a sua desafetação, passa a ser alienável e será doado à Comunidade da Sagrada Face de Jesus Cristo.

Art. 3º- O imóvel descrito no artigo primeiro desta lei, será destinado à construção de um convento.

Art. 4º- Fica a donatária obrigada a começar a construir no prazo de até 02 (dois) anos, contados da efetivação da doação, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2000.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

JOÃO CIRINEU DE CARVALHO- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.ALMEIDA- 2º Secretário

Nmb.